

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o § 4º do art. 61 da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 61 da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 61

.....

§ 4º REVOGADO

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

LEI Nº 11.738, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Ivete Luiza Scheibler e outros adquiridos por Distribuidora de Bebidas F. Antônio Chiamulera Ltda. (Bebidas Chiamulera).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a totalidade do imóvel de Matrícula nº 12.018, de propriedade do Município de Lajeado, pela fração total de 20.294,06 m² do imóvel de Matrícula nº 63.619, de propriedade de Ivete Luiza Scheibler e outros, adquirido por Distribuidora de Bebidas F. Antônio Chiamulera Ltda. (Bebidas Chiamulera), CNPJ nº 90.586.405/0001-46, sendo que 2.727,88 m² da fração total é destinada para alargamento da Rua Hermes Jaeger, 1.615,99 m² é destinada para a rua Leopoldo Fernandes e 15.950,19 m² é destinada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUR, com as seguintes descrições:

I – Matrícula nº 12.018: uma área urbana com a superfície de 12.510,00 m², com benfeitoria de 130,72 m², situada na Rua Paulo J. Schlabitz, lado ímpar, distante 115,00 metros da Rua das Laranjeiras, no quarteirão formado pelas ruas Paulo J. Schlabitz, das Laranjeiras, Faixa de Domínio da ERS-130 e propriedade de Arno Walter Becker, considerada como setor 12, quadra 38, lote 638, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 12.018, de propriedade do Município de Lajeado;

II – Parte da Matrícula nº 63.619 – destinada ao alargamento da Rua Hermes Jaeger: uma área de terrenos urbana com superfície de 2.727,88 m², sem edificações, de propriedade de Ivete Luiza Scheibler e Alberto Carlos Hünemeyer, localizada em Lajeado/RS, Bairro Bom Pastor, na Rua Hermes Jaeger esquina com Av. Benjamin Constant, parte da matrícula nº 63.619, confrontando-se: ao sudoeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com a Av. Benjamin Constant, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 91º45'48", ao sudeste, na extensão de 272,48 metros confronta-se com área remanescente 01 do imóvel da matrícula nº 63.619, Rua Leopoldo Fernandes, área remanescente 02 do imóvel da matrícula nº 63.619 e área a desmembrar do imóvel da matrícula nº 63.619 destinada à SOSUR, a seguir forma ângulo interno de 90º12'20", ao nordeste, na extensão de 10,00 metros confronta-se com imóvel da matrícula nº 46.862, a seguir forma ângulo interno de 89º47'40", ao noroeste, na extensão de 272,96 metros confronta-se com Rua Hermes Jaeger, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 88º14'12";

III – Parte da Matrícula nº 63.619 – destinada à Rua Leopoldo Fernandes: uma área de terrenos urbana com superfície de 1.615,99 m², sem edificações, de propriedade de Ivete Luiza Scheibler e Alberto Carlos Hünemeyer, localizada em Lajeado/RS, Bairro Bom Pastor, na Rua Hermes Jaeger (alargamento) distante 58,00 metros da esquina com Av. Benjamin Constant, parte da matrícula nº 63.619,

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

confrontando-se: ao sudoeste na extensão de 101,03 metros confronta-se com área remanescente 01 do imóvel da matrícula nº 63.619, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 89°52'43", ao sudeste, na extensão de 16,00 metros confronta-se com imóvel da matrícula nº 51.283, a seguir forma ângulo interno de 90°07'17", ao nordeste, na extensão de 101,00 metros confronta-se com área a desmembrar do imóvel da matrícula nº 63.619 destinada à SOSUR e com área remanescente 02 do imóvel da matrícula nº 63.619, a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", ao noroeste, na extensão de 16,00 metros confronta-se com Rua Hermes Jaeger (alargamento), encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'00";

IV – Parte da Matrícula nº 63.619 – destinada à SOSUR: uma área de terrenos urbana com superfície de 15.950,19 m², sem edificações, de propriedade de Ivete Luiza Scheibler e Alberto Carlos Hünemeyer, localizada em Lajeado/RS, Bairro Bom Pastor, na Rua Hermes Jaeger (alargamento) distante 90,00 metros da esquina com Rua Leopoldo Fernandes, parte da matrícula nº 63.619, confrontando-se: ao sudoeste na extensão de 26,00 metros confronta-se com a Rua Leopoldo Fernandes, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 89°52'43", ao sudeste, na extensão de 198,25 metros confronta-se com imóvel da matrícula nº 51.283, a seguir forma ângulo interno de 90°19'37", ao nordeste, na extensão de 100,58 metros confronta-se com imóvel da matrícula nº 46.862, a seguir forma ângulo interno de 89°47'40", ao noroeste, na extensão de 108,62 metros confronta-se com Rua Hermes Jaeger (alargamento), a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", ao sudoeste, na extensão de 30,00 metros confronta-se com área remanescente 02 do imóvel da matrícula nº 63.619, a seguir forma ângulo interno de 270°00'00", ao noroeste, na extensão de 60,00 metros confronta-se com área remanescente 02 do imóvel da matrícula nº 63.619, a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", ao sudoeste, na extensão de 45,00 metros confronta-se com área remanescente 02 do imóvel da matrícula nº 63.619, a seguir forma ângulo interno de 270°00'00", ao noroeste, na extensão de 30,00 metros confronta-se com área remanescente 02 do imóvel da matrícula nº 63.619, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'00".

Art. 2º Os imóveis a serem incorporados ao patrimônio do Município, partes da Matrícula nº 63.619, serão adquiridos por Distribuidora de Bebidas F. Antônio Chiamulera Ltda. (Bebidas Chiamulera), e servirão para alargamento, conforme projeção, da Rua Hermes Jaeger, abertura da Rua Leopoldo Fernandes e instalação do novo Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS.

Art. 3º O imóvel atualmente pertencente ao Município de Lajeado, Matrícula nº 12.018 do Registro de Imóveis de Lajeado, será transferido ao patrimônio de Distribuidora de Bebidas F. Antônio Chiamulera Ltda. (Bebidas Chiamulera), e servirá para expansão de sua unidade fabril localizada no lote lindeiro ao permutado.

Art. 4º Os imóveis a serem permutados foram avaliados pelo Município de Lajeado/RS, conforme laudos anexos à presente Lei, havendo uma diferença de valores em favor do Município de Lajeado em R\$ 1.066.000,00 (um milhão e sessenta e seis mil reais).

Parágrafo único. A empresa Distribuidora de Bebidas F. Antônio Chiamulera Ltda. (Bebidas Chiamulera) deverá efetuar as benfeitorias necessárias e a construção da nova sede do parque de máquinas, de acordo com projeto a ser efetuado pelo Município de Lajeado, no valor citado no *caput* deste artigo, como forma de sanar a diferença de valores apurada nos laudos apresentados.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

Art. 5º Fica o Município de Lajeado autorizado a desafetar e incorporar como bem dominical o imóvel de Matrícula nº 12.018 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS (Parque de Máquinas Municipal).

Art. 6º Fica resguardado pela presente Lei que a área remanescente de Ivete Luiza Scheibler e outros não terá nova incidência e destinação de área pública e/ou de recreação pública em futuro fracionamento da mesma.

Art. 7º As despesas de escrituração e registro das áreas correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

LEI Nº 11.739, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre uma área de terrenos à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.874.744/0001-47, sobre uma área de terrenos com a superfície de 5.460,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 7.167, destinada para a área verde nº 2, do loteamento "Alto do Parque", situado na zona urbana desta cidade, no bairro São Cristóvão, setor 07, lote 290, quadra 94, confrontando-se ao norte, com a extensão de 91,00 metros com a rua Arthur Bernardes; ao sul, com a mesma extensão, com a rua Washington Luiz; a leste, na extensão de 60,00 metros com a rua D e ao oeste, com a mesma extensão, com os terrenos números 2 e 4 da quadra M, no quarteirão formado pelas ruas Arthur Bernardes, rua D, rua Washington Luiz e rua projetada, distante 24,00 metros desta última.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento de atividades da Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se a concessionária de entidade comunitária e sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão estipuladas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

LEI Nº 11.740, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Cria 03 (três) vagas de Auxiliar de Biblioteca e altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, alterando-se o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
.....
Auxiliar de Biblioteca	33	2,759 1	7	20	3
.....
.....

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor R\$ 54.731,11 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e onze centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (707) R\$ 44.291,58
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (719) R\$ 10.439,53
Total crédito adicional suplementar R\$ 54.731,11

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte fonte:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (785)	R\$ 54.731,11

Total Fonte de Recursos	R\$ 54.731,11
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

LEI Nº 11.741, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 10.400,00
Recurso: 0669	

Total ESPECIAL	R\$ 10.400,00
----------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 10.400,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 10.400,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

DECRETO Nº 13.647, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.740/2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 13124/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor R\$ 54.731,11 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e onze centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (707) R\$	
44.291,58	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (719)	R\$ 10.439,53
Total crédito adicional suplementar	R\$ 54.731,11

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (785)	R\$ 54.731,11
Total Fonte de Recursos	R\$ 54.731,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

DECRETO Nº 13.648, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.741/2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 13124/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 10.400,00
Recurso: 0669	

Total ESPECIAL	R\$ 10.400,00
----------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 10.400,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 10.400,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.830, DE 10 DE JUNHO DE 2024

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
EMILE EDUARDA MATTES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 11 de junho de 2024, a servidora efetiva EMILE EDUARDA MATTES, matrícula 16583, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.831, DE 10 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
MARLI DE FATIMA NUNES FERNANDES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 18333/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável MARLI DE FATIMA NUNES FERNANDES, matrícula 9196, nomeada em 16/05/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto ao Projeto Vida Campestre, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 03 de junho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Lajeado, 10 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.832, DE 10 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
NICELA WENDT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 19123/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situação prevista no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e que, em razão disso, e atendendo ao disposto na Lei supracitada, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 16/09/2023;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável NICELA WENDT, matrícula 6277, nomeada em 18/10/2006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de julho de 2024.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.833, DE 11 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável ANA SALETE ALBINO DE SOUZA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 18986/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 173, de 27 de maio de 2020 e n.º 191, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável ANA SALETE ALBINO DE SOUZA, matrícula 8395, nomeada em 30/07/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Centro de Saúde Centro, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 08 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32.834, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Processo n.º 12311/2024

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar a responsabilidade pelo extravio do aerador chafariz de tombo 95544, pertencente à Secretaria do Meio Ambiente, ocorrido no dia 28 de março de 2024, e designação dos servidores efetivos GUILHERME AUGUSTO SCHERER, matrícula nº 8540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal; CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, matrícula nº 5499, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, GRAZIELA PETTER DE BAIROS, matrícula nº 8256, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola; LUCIANO ANDRÉ FISCHER, matrícula nº 8645, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, e SÉRGIO FERRAZ FONSECA, matrícula nº 15731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32.835, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Processo n.º 9275/2024

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar a responsabilidade por irregularidades nos procedimentos da Unidade de Pronto Atendimento durante o transporte de pacientes, ocorridas no dia 08 de março de 2024, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, matrícula 7192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; ARCELINO CARLOS MADKE, matrícula 8663, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano; EDITH ESTER ZAGO DE MELLO, matrícula 8897, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bióloga; MÁRCIA CECILIA KILIAN, matrícula 5542, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, e TIAGO DE PAOLI, matrícula 15276, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32.836, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Processo n.º 9667/2024

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar a responsabilidade pelo acidente de trânsito envolvendo o veículo Fiat Uno Mille de placa INY1266, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e designação dos servidores efetivos LISIANE DE MOURA SCANDOLARA, matrícula nº 15507, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, SUZANE DE SOUZA VAZ DE LIMA, matrícula nº 15817, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; LUCIANA CRISTINA PEREIRA DA ROZA, matrícula nº 6936, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira; MAINA DA COSTA APPEL, matrícula nº 5820, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, e CANDIDA MABEL CAMARA DE PAOLI, matrícula nº 8387, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Esp. em Saúde Pública, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32.837, DE 11 DE JUNHO DE 2024 .

Processo n.º 15047/2024

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas ao empregado público MATHEUS ZAGONEL RODRIGUES, matrícula 15.885, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, matrícula 7192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; ARCELINO CARLOS MADKE, matrícula 8663, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano; EDITH ESTER ZAGO DE MELLO, matrícula 8897, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bióloga; MÁRCIA CECILIA KILIAN, matrícula 5542, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, e TIAGO DE PAOLI, matrícula 15276, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, para forma/rem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.838, DE 11 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
TANIA MARIBEL BELLIN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 18809/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 173, de 27 de maio de 2020 e n.º 191, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável TANIA MARIBEL BELLIN, matrícula 6279, nomeada em 20/10/2006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto à ESF Conventos, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 12 de junho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.839, DE 11 DE JUNHO DE 2024

EXONERA, a pedido, a servidora estável
BARBARA ANDRESSA DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 08 de junho de 2024, a servidora estável BARBARA ANDRESSA DA SILVA, matrícula 9534, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.840, DE 11 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável ARACI DOS SANTOS SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 15301/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 173, de 27 de maio de 2020 e n.º 191, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situação prevista no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 07/03/2022;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável ARACI DOS SANTOS SILVA, matrícula 4635, nomeada em 08/10/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao CAPS (Álcool e Drogas), pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 22 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.841, DE 11 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
BRUNHILDE ELISABETH SCHMIDT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 19127/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável BRUNHILDE ELISABETH SCHMIDT, matrícula 6307, nomeada em 02/01/2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 14 de agosto de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.842, DE 11 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável VERONICA TEIXEIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 19027/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 173, de 27 de maio de 2020 e n.º 191, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situação prevista no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 31/03/2023;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável VERONICA TEIXEIRA, matrícula 8464, nomeada em 22/10/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao UBS Moinhos, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 29 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

PORTARIA N.º 32.843, DE 11 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA a candidata ANA JULIA HOLLMANN para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 13124/2024, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

RESOLVE:

Nomear a candidata ANA JULIA HOLLMANN para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 3º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
ALTERA-SE O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, CONSTANTE NO ANEXO II**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024**



A Administração Municipal de Lajeado - RS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Marcelo Caumo, que no uso de suas atribuições legais, torna pública o 2º Aditivo ao Edital n.º 203-04/2024, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º - Estabelece-se a letra "e", no item 92, do Capítulo I – Disposições Gerais, do Título V – Das Fases do Certame, do Edital do Concurso Público, apresentado abaixo:

92.

- e) A abertura dos malotes de provas e envelopes contendo todos os documentos de sala serão abertos em sessão pública às 08:30 no Auditório da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Lajeado, localizada na Rua Borges de Medeiros, n.º 370, Centro, Lajeado – RS. Nesta sessão, ocorrerá a leitura dos cartões-resposta por sensor óptico para posterior processamento dos resultados da prova objetiva.

Art. 2º - Retifica-se o item 137, do Capítulo V – Da Classificação, do Título V – Das Fases do Certame, do Edital n.º 203-04/2024, conforme expresse infra:

137.

- 1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 2 Estiver em efetivo exercício na função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- 3 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 4 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- 5 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Legislação;
- 6 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Matemática;
- 7 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Informática;
- 8 O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de títulos;
- 9 O candidato que obtiver maior nota na Prova dissertativa;
- 10 O candidato de mais idade.

137-A. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (cópia simples ou

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

Art. 3º - Fica retificado o item 150, do Capítulo II – Dos Recursos Administrativos, Título VI – Dos Atos Administrativos, do Edital do certame:

150.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado. O recurso impetrado ocorrerá de forma a não possibilitar identificar o recorrente;

Art. 4º - Altera-se o Cronograma de Atividades, constante no Anexo II, incluindo prazo para apresentar comprovação na condição de jurado, como critério de desempate, conforme item 137, do Edital do certame. Demais anexos permanecem inalterados.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Lajeado - RS, 10 de junho de 2024.

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO N° 2080



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024**



**ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	25 de abril até 30 de maio de 2024
Local de inscrição	www.ildesenvolvimento.com.br
Solicitação de isenção	25 e 26 de abril de 2024
Impugnação ao Edital	27 de abril de 2024.
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30 de abril de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	8 de maio de 2024
Período de envio dos títulos acadêmicos para Avaliação de Títulos	25 de abril até 30 de maio de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	25 de abril até 30 de maio de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	4 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	11 de junho de 2024
Comprovação da função de jurado	11 de junho até 12 de julho de 2024
Concorrência do Concurso	11 de junho de 2024
Convocação para as Prova objetiva	Até às 23:59 do dia 24 de junho de 2024
Data das Provas objetiva e dissertativa	30 de junho de 2024
Gabarito preliminar da Prova objetiva	1 de julho de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	Três dias úteis após a publicação do gabarito
Gabarito oficial	12 de julho de 2024
Resultado preliminar da Prova objetiva	15 de julho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova objetiva	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Prova objetiva	22 de julho de 2024
Resultado final para os cargos sem Avaliação de títulos e Prova dissertativa	23 de julho de 2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

Realização de ato público de sorteio de desempate para os cargos sem Avaliação de títulos e Prova dissertativa	28 de julho de 2024
Resultado após o sorteio de desempata	29 de julho de 2024
Homologação Parcial	30 de julho de 2024
Resultado preliminar da Prova dissertativa	5 de julho de 2024
Resultado preliminar da Avaliação de títulos	5 de julho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de títulos e Prova dissertativa	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Avaliação de títulos e Prova dissertativa	18 de julho de 2024
Resultado Final	19 de julho de 2024
Realização de ato público de sorteio de desempate	21 de julho de 2024
Resultado após o sorteio de desempata	22 de julho de 2024
Homologação	23 de julho de 2024

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
ALTERA-SE O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, CONSTANTE NO ANEXO II**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024**



A Administração Municipal de Lajeado - RS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Marcelo Caumo, que no uso de suas atribuições legais, torna pública o 2º Aditivo ao Edital n.º 207-04/2024, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º - Estabelece-se a letra "e", no item 92, do Capítulo I – Disposições Gerais, do Título V – Das Fases do Certame, do Edital do Processo Seletivo, apresentado abaixo:

92.

- e) A abertura dos malotes de provas e envelopes contendo todos os documentos de sala serão abertos em sessão pública às 08:30 no Auditório da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Lajeado, localizada na Rua Borges de Medeiros, n.º 370, Centro, Lajeado – RS. Nesta sessão, ocorrerá a leitura dos cartões-resposta por sensor óptico para posterior processamento dos resultados da prova objetiva.

Art. 2º - Retifica-se o item 111, do Capítulo V – Da Classificação, do Título V – Das Fases do Certame, do Edital n.º 207-04/2024, conforme expresso infra:

111.

- 11 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 12 Estiver em efetivo exercício na função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- 13 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 14 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- 15 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Legislação;
- 16 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Matemática;
- 17 O candidato que obtiver maior nota na Prova de Informática;
- 18 O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de títulos;
- 19 O candidato que obtiver maior nota na Prova dissertativa;
- 20 O candidato de mais idade.

111-A. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (cópia simples ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

Art. 3º - Fica retificado o item 124, do Capítulo II – Dos Recursos Administrativos, Título VI – Dos Atos Administrativos, do Edital do certame:

124.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado. O recurso impetrado ocorrerá de forma a não possibilitar identificar o recorrente;

Art. 4º - Altera-se o Cronograma de Atividades, constante no Anexo II, incluindo prazo para apresentar comprovação na condição de jurado, como critério de desempate, conforme item 111, do Edital do certame. Demais anexos permanecem inalterados.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Lajeado - RS, 10 de junho de 2024.

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024**



**ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	22 de abril até 30 de maio de 2024
Local de inscrição	www.ildesenvolvimento.com.br
Solicitação de isenção	22 a 23 de abril de 2024
Impugnação ao Edital	27 de abril de 2024.
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30 de abril de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	3 de maio de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	22 de abril até 30 de maio de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	4 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	11 de junho de 2024
Comprovação da função de jurado	11 de junho até 12 de julho de 2024
Concorrência do Processo Seletivo	11 de junho de 2024
Convocação para as Prova objetiva	Até às 23:59 do dia 24 de junho de 2024
Data da Prova objetiva	30 de junho de 2024
Gabarito preliminar da Prova objetiva	1 de julho de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Gabarito oficial	12 de julho de 2024
Resultado preliminar da Prova objetiva	15 de julho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova objetiva	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Prova objetiva	22 de julho de 2024
Resultado Final	28 de julho de 2024
Realização de ato público de sorteio de desempate	29 de julho de 2024
Homologação	30 de julho de 2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 267-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.732, de 10 de maio de 2024, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 5196/2024, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato Rafael Viciniescki no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, até o dia 13 de junho de 2024, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023.

Motorista

JEFERSON DIOGO DA SILVA – Classificação 15º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 268-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto nas Leis nº 11.736, de 16 de maio de 2024 e nº 11.673, de 26 de dezembro de 2023, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 11996/2024 e 39538/2023, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Mariana Silva Campos;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Caroline Tais Rasche e o não comparecimento da candidata Morgana Moura no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, até o dia 13 de junho de 2024, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 126-04/2024.

Monitor de Creche

CAMILA VITÓRIA HAUSCHILDT – Classificação 183º lugar

BRUNA DOS SANTOS NOL – Classificação 184º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2080

EDITAL N.º 269-04/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR às candidatas, abaixo elencadas, aprovadas no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E ENFERMEIRO, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
Ana Stumpf Mitchell	Auxiliar de Administração	27º Lugar	17/06/2024	14h30 min
Bárbara Virgínia Antonioli	Auxiliar de Administração	28º Lugar	17/06/2024	15h30 min
Gabriele Johann Morais	Enfermeiro	4º Lugar	17/06/2024	15h

Lajeado, 11 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb